

LEI Nº. 455, DE 22 DE JUNHO DE 2016

"Fixa o subsídio mensal dos Vereadores do Município de São Patrício, para a legislatura 2017/2020 e dá outras providências"

Faço saber que a **Câmara Municipal de São Patrício, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de São Patrício, Goiás, para a legislatura 2017/2020, em parcela única mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo 1º - Fica fixado o subsídio do Presidente, para o mesmo período, em parcela única mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - O total da despesa com os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 6% (seis por cento) da receita do município de São Patrício, nos termos do art. 29, inciso VII, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal de São Patrício, não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento), de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 3º - O subsídio de que trata esta Lei, será pago mensalmente em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI, e ao §4º do art. 39 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Fica assegurado à revisão geral anual dos subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices, quando da concessão da revisão aos servidores públicos, obedecido, o disposto no inciso X do art. 37, da Constituição Federal.


Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2017 e subsequentes.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Art. 6º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Patrício, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de JUNHO de 2016.


JOÃO EUSTAQUIO CORDEIRO
Prefeito Municipal